



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Plano Anual de Actividades do  
Conselho Superior da Magistratura para  
2017**



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Índice

---

<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>II. CARACTERIZAÇÃO DO CSM.....</b>	<b>4</b>
<b>III. OBJECTIVOS E ACTIVIDADES .....</b>	<b>9</b>
1. LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA .....	9
2. OBJECTIVOS OPERACIONAIS E ACTIVIDADES A DESENVOLVER.....	11
<b>IV. RECURSOS .....</b>	<b>16</b>
1. RECURSOS HUMANOS.....	16
2. RECURSOS FINANCEIROS .....	19
3. RECURSOS MATERIAIS E INSTALAÇÕES.....	20
4. FORMAÇÃO .....	21
<b>V. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>21</b>



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Lista de Siglas e Abreviaturas

---

CSM	Conselho Superior da Magistratura
DDIJ	Divisão de Documentação e Informação Jurídica
DGAJ	Direcção-Geral da Administração da Justiça
DSAF	Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros
DSQMJ	Direcção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais
GAVPM	Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros
GCRIEP	Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento
IGFEJ	Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### I. INTRODUÇÃO

---

De harmonia com o disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto (diploma que aprova o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura) compete ao Conselho Administrativo dar parecer sobre planos anuais de actividades e sobre os respectivos relatórios de execução.

Em termos gerais, o denominado Plano de Actividades encontra-se consagrado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro, prevendo-se no n.º 1 deste normativo que todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos deverão obrigatoriamente elaborar planos e relatórios anuais de actividades.

A transparência da actividade de qualquer órgão e instituição que desempenhe actividade materialmente administrativa é reforçada pela adopção de instrumentos de programação de actividade.

Nesta linha, o presente Plano Anual de Actividades para 2017 do Conselho Superior da Magistratura (CSM) constitui um importante instrumento de gestão previsional e também de transparência da actividade futura dos órgãos e serviços do CSM.

Na definição da missão do CSM enquanto órgão superior de gestão e disciplina da magistratura judicial, visa o presente Plano apresentar as linhas gerais orientadoras da actuação dos serviços e as actividades que os mesmos se propõem prosseguir, incluindo as de carácter regular e permanente, essenciais ao funcionamento do CSM e às quais são alocados importantes recursos, humanos e financeiros.

A preparação deste Plano de Actividades envolveu o contributo de todas as unidades orgânicas e serviços do CSM, reflectindo o compromisso de todos na concretização deste importante instrumento do ciclo anual de gestão.

### II. CARACTERIZAÇÃO DO CSM

---



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

O CSM é o órgão de cariz constitucional, a quem estão, nos termos da lei, atribuídas as competências de nomeação, colocação, transferência e promoção dos juízes dos tribunais judiciais e o exercício da acção disciplinar – cfr. artigo 217.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

O CSM é, igualmente, o órgão de salvaguarda institucional dos juízes e da sua independência.

De harmonia com o previsto no artigo 155.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, ao CSM compete:

*“a) Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a acção disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes a magistrados judiciais, sem prejuízo das disposições relativas ao provimento de cargos por via eletiva;*

*b) Emitir parecer sobre diplomas legais relativos à organização judiciária e ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, sobre matérias relativas à administração da justiça;*

*c) Estudar e propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça providências legislativas com vista à eficiência e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias;*

*d) Elaborar o plano anual de inspeções;*

*e) Ordenar inspeções, sindicâncias e inquéritos aos serviços judiciais;*

*f) Aprovar o regulamento interno e a proposta de orçamento relativos ao Conselho;*

*g) Adotar as providências necessárias à organização e boa execução do processo eleitoral;*



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- h) Alterar a distribuição de processos nas secções onde exercem funções mais do que um juiz, a fim de assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços, designadamente em articulação com os juízes presidentes das comarcas;*
- i) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, designadamente em articulação com os juízes presidentes das comarcas, sem prejuízo dos restantes processos de carácter urgente;*
- j) Propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça as medidas adequadas, por forma a não tornar excessivo o número de processos a cargo de cada magistrado;*
- k) Fixar o número e a composição das secções do Supremo Tribunal de Justiça e dos tribunais da Relação;*
- l) Nomear o juiz presidente dos tribunais de comarca;*
- m) Acompanhar o desempenho processual dos tribunais de primeira instância nos termos descritos nos artigos 90.º e 91.º;*
- n) Exercer as demais funções conferidas por lei”.*

O CSM tem uma composição colegial, funcionando em Conselho Plenário e em Conselho Permanente, sendo as deliberações tomadas à pluralidade dos votos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

O regime de Organização e Funcionamento do CSM, encontra-se definido na Lei nº 36/2007, de 14 de Agosto, sendo estabelecido nos seus artigos 1º e 2º que o Conselho “é dotado de Autonomia Administrativa e Financeira, dispondo de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Estado, do Orçamento do Estado”.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

No CSM existem Órgãos Colegiais Deliberativos (Conselho Plenário, Conselho Permanente e Conselho Administrativo), Órgãos Colegiais de Coordenação (secção de acompanhamento e ligação aos tribunais judiciais e secção de acompanhamento das acções de formação e do recrutamento) e Órgãos de Direcção (Presidente, Vice-Presidente e Juiz-Secretário).

Em termos de organização interna, a Secretaria do CSM compreende os serviços e competências que se identificam no quadro seguinte:

**Quadro I – Serviços e competências da Secretaria do CSM**

Serviço	Competências
Direcção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ)	Assegura, em geral, a execução das acções inerentes à colocação, deslocação e permanente actualização do cadastro dos juizes dos tribunais judiciais, bem como o expediente relativo às mesmas e ainda o da composição dos tribunais colectivos.
Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)	Executar as acções relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras.
Divisão de Documentação e Informação Jurídica (DDIJ)	Com competências ao nível da gestão da biblioteca, actualização das bases de dados, tratamento do arquivo, bem como em matéria de gestão dos sistemas informáticos.
Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento (GCRIEP)	Articulação com a comunicação social e os cidadãos, entidades institucionais nacionais e estrangeiras e, ainda, no âmbito da realização de estudos e pareceres relativos ao funcionamento dos tribunais.
Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM)	Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM.

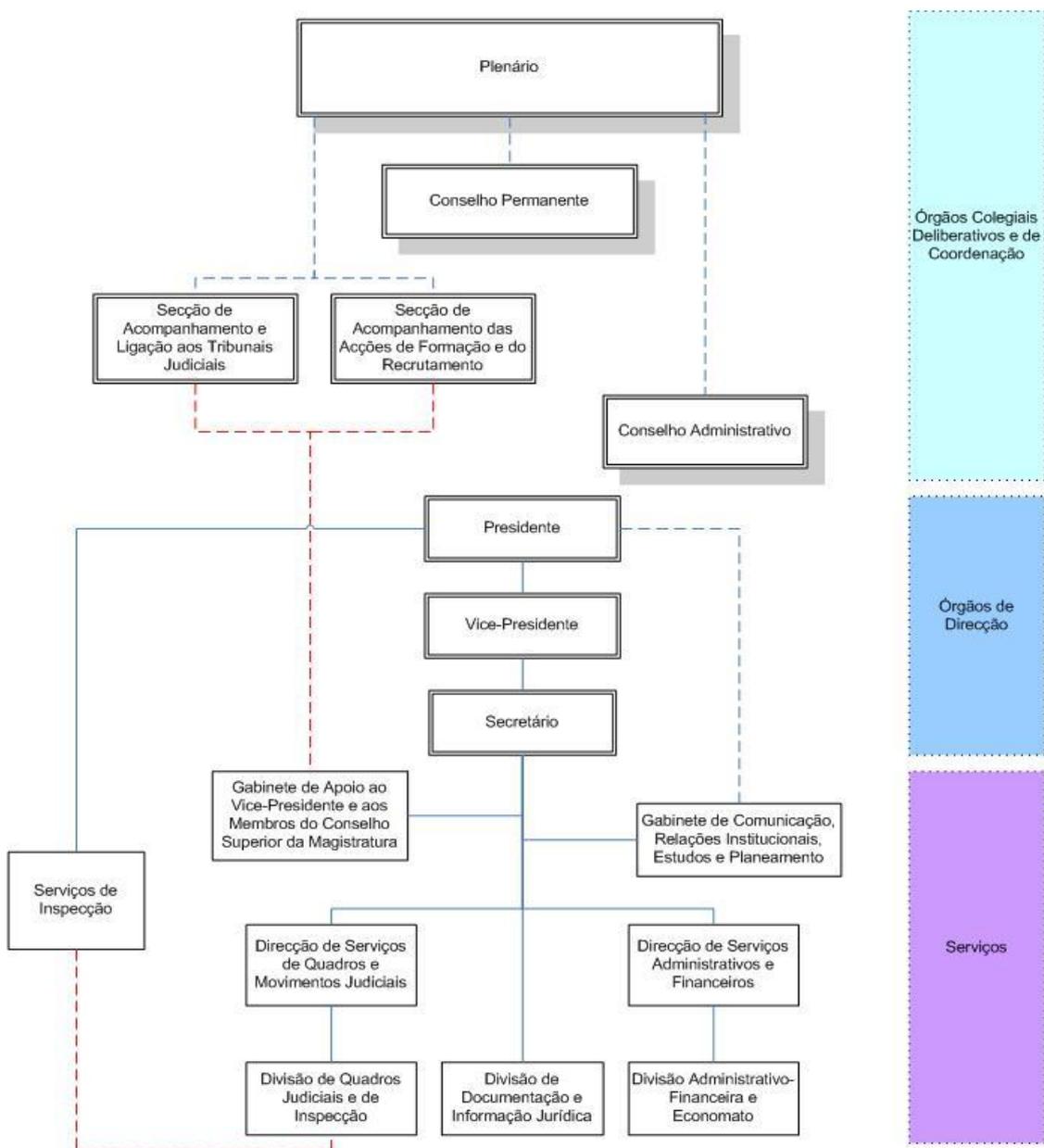


## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

A estrutura e organização do CSM é, em síntese, a que se encontra plasmada no organograma que se segue:

Figura I – Organograma do CSM

### Conselho Superior da Magistratura





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### III. OBJECTIVOS E ACTIVIDADES

---

#### 1. Linhas de orientação estratégica

Considerando a feição constitucional e as atribuições legais cometidas ao CSM, mostra-se fundamental objectivo que o CSM assegure, na plenitude, a realização das mencionadas atribuições, para o que se mostra necessário e imprescindível a regular actuação e actividade dos órgãos e serviços que o integram.

Para o cumprimento de um tal desiderato mostra-se necessário que todos os colaboradores continuem a trabalhar em prol do fortalecimento do prestígio e dignidade deste Conselho, contribuindo para o consolidar como um órgão constitucional de referência – moderno, ágil, transparente e justo - na gestão do Judiciário.

A reconfiguração do “tecido” judiciário e dos seus intervenientes – operada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário) – alargou, na prática, o âmbito de intervenção do Conselho, crescendo o número de solicitações que demandam a sua intervenção, a qual também se espraia por novas e cada vez mais complexas áreas.

Nesse âmbito se situam as complexas tarefas de acompanhamento, monitorização e tratamento de dados relativos à gestão dos tribunais de primeira instância e ao desempenho e movimento processual de primeira e segunda instâncias, em simultâneo com o acompanhamento da tramitação dos procedimentos de contencioso com crescente impacto na actividade do CSM.

Do mesmo modo, a representação do CSM nas organizações internacionais de que é Membro tem sido particularmente reforçada, sendo ainda desenvolvida a sua actividade em sede da CPLP e das relações com o Consejo General del Poder Judicial.

A comunicação interna e externa constitui objectivo essencial que o acréscimo de tarefas cometidas ao CSM mais faz sentir como imperioso.

Acresce ainda a imperiosa e urgente necessidade de coordenar, monitorizar, acompanhar e verificar, quotidianamente, os termos da execução e da assunção efectiva pelo Conselho das competências ao nível do processamento da remuneração dos juizes de 1.ª instância a partir de 01 de Janeiro de 2017, numa



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

delicada tarefa que abrange mais de dois milhares de juízes (no activo, jubilados e aposentados).

Considera-se assim que a actuação do CSM, ao nível dos seus órgãos e serviços, deve girar, para o ano de 2017, em função dos seguintes eixos fundamentais:

- ✓ Simplificação;
- ✓ Inovação;
- ✓ Confiança.

Tendo presente este contexto geral de actuação e as responsabilidades que lhe estão conferidas, o CSM deverá focar-se no próximo ano na prossecução das seguintes linhas de orientação estratégica:

- ✓ Aperfeiçoamento da modernização administrativa e procedimental, com plena integração e tramitação na plataforma de gestão documental – CSM-IUDEX - da generalidade de actividades solicitadas ao CSM que envolvam a adopção de um procedimento – com excepção das áreas financeira e de contencioso (atentas as suas especificidades);
- ✓ Optimização da resposta do CSM a solicitações relativas aos tribunais de 1.ª instância, bem como, às que provêm dos tribunais da Relação e do Supremo Tribunal de Justiça;
- ✓ Melhoria da imagem institucional do CSM e da sua divulgação interna e externa, com a reorganização do *site* institucional;
- ✓ Organização dos eventos internos e participação nos eventos de cariz internacional onde se mostre justificada a intervenção/representação do CSM, bem como, aprofundamento na intervenção nos projectos externos onde se considere pertinente, no desenvolvimento das competências que lhe estão atribuídas, a actuação do CSM;
- ✓ Aumento da eficiência na organização e gestão dos recursos, com estrito respeito pelas regras da disciplina financeira, da contabilidade e da contratação públicas;



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- ✓ Monitorização da execução do plano de actividades que ora se preconiza.

### 2. Objectivos operacionais e actividades a desenvolver

Considerando as linhas estratégicas definidas, elencam-se os objectivos operacionais e actividades a desenvolver, de acordo com a proposição de cada serviço do CSM.

#### Direcção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ)

Preconizam-se para a DSQMJ os seguintes objectivos operacionais:

- ✓ Implementação das alterações no âmbito da Reforma à Lei Orgânica do Sistema Judiciário;
- ✓ Implementação do processamento remuneratório para o pagamento das remunerações dos Magistrados Judiciais;
- ✓ Marcação, validação e autorização de férias dos magistrados Judiciais de 1.ª Instância para 2017;
- ✓ Tramitação do 15.º Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça;
- ✓ Tramitação do 6.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação;
- ✓ Execução do Movimento Judicial Ordinário de 2017;
- ✓ Promover melhorias funcionais na aplicação Informática IUDEX atinentes à respectiva área funcional.

Especificamente para a Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção:

- ✓ Manter a mesma linha de operacionalidade que tem sido praticado por este sector, com a eventual melhoria, desde que a Lei o permita.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Para além das actividades correntes que decorrem do cumprimento das disposições legais em matéria de administração financeira e da execução do orçamento do CSM (v.g. elaboração do orçamento, conta de gerência do CSM), a DSAF propõe-se adicionalmente:

- ✓ Revisão e actualização do manual de procedimentos da DSAF;
- ✓ Definição e implementação de regras atinentes ao inventário e controlo do património;
- ✓ Simplificação de procedimentos na área do expediente, através da análise e eventual redefinição de metodologias utilizadas, tendo em conta o previsível aumento do volume de documentação tratada com a transição do orçamento da Magistratura Judicial de 1ª Instância para o CSM;
- ✓ Simplificação de procedimentos e criação de automatismos no âmbito do SRH e nos processos relativos a pessoal;

### Divisão de Documentação e Informação Jurídica

Ao nível da DDIJ, na Unidade de Informática, propõem-se os seguintes objectivos sectoriais de actividade para 2017:

- ✓ Desenvolvimento da aplicação para IOS do IUDEX;
- ✓ Desenvolvimento de um novo *site* do CSM assente em tecnologia *wordpress*;
- ✓ Desenvolvimento da versão 2.0 do Portal dos Juízes;
- ✓ Implementação do projecto de vídeo conferencia para o Ponto de Contacto;
- ✓ Desenvolvimento e implementação do projecto EcliPT;
- ✓ Desenho, configuração e implementação de um sistema baseado em *Dockers* e alta disponibilidade para o IUDEX;
- ✓ Organização de uma *workshop* em segurança informática para Juízes;



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- ✓ Migração para *CakePHP* 3.0 de toda a plataforma IUDEX;
- ✓ Organização de 4 acções de formação em IUDEX para todos os membros e funcionários do CSM;
- ✓ Início do projecto de implementação na nova regulamentação de protecção de dados decorrente da publicação do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Directiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados);
- ✓ Implementação de *workflows* automáticos no IUDEX;
- ✓ Desenvolvimento de interfaces de comunicação do IUDEX com o Centro de Estudos Judiciários (CEJ);
- ✓ Implementação de um sistema de comunicações seguras de voz entre membros do CSM.

Especificamente sobre a área de documentação, biblioteca e arquivo preconizam-se os seguintes objectivos:

- ✓ Implementação de novo *software* para gestão da biblioteca;
- ✓ Unificação das instalações detentoras de arquivo do CSM;
- ✓ Catalogação e actualização dos recursos bibliográficos da biblioteca do CSM;

### Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento

O GCRIEP não se encontra instalado, sendo as funções que lhe estão atribuídas, desempenhadas, na actualidade, pelo GAVPM.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Pese embora o referido, constitui objectivo a desenvolver para o ano de 2017 a definição dos concretos termos relacionais entre o CSM e a comunicação social, com a adequação dos recursos humanos a tal destinados e, se assim for considerado pertinente, com instalação efectiva do GCRIEP.

Por outro lado, manifesta-se a necessidade de destaque efectivo do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia, ao nível do quadro de pessoal do CSM, aspecto que, presentemente, ainda não se encontra salvaguardado.

### Gabinete de Apoio ao Vice -Presidente e aos Membros

Nos termos institucionais definidos na Lei Orgânica do Conselho Superior da Magistratura (LOCSM) e no Regulamento Interno do CSM (RICSM) aprovado na sessão plenária de 25 de Outubro de 2016, cabe ao GAVPM coadjuvar o Vice-Presidente e Membros no exercício das suas funções.

O cerne das suas actividades decorre, assim, de essencial noção externa não cabendo descrição delas neste âmbito.

Todavia, a prossecução eficaz, eficiente, atempada e informada da sua actividade central exige esforço organizativo para o que se podem discernir como necessárias diversas tarefas cuja enunciação segue:

#### ✓ **Aperfeiçoamento da modernização administrativa e procedimental:**

- Consolidar, classificar e sumariar deliberações, despachos de orientação da gestão dos tribunais, pareceres e peças de contencioso, relativas ao período de 2013 a 2016;

- Estabelecer procedimento de elaboração, concentração e filtragem de dados para elaboração do relatório anual;

- Rever, melhorar e uniformizar o plano de descritores de classificação de procedimentos IUDEX;

- Estabelecer procedimentos IUDEX específicos: elenco e tramitação típica;



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- Registo de dados constantes dos procedimentos: critérios do tratamento informático e desenvolvimentos IUDEX;

- Estabelecer modelos quadro e procedimentos operativos: Encontro anual / Encontro de trabalho / Recepção Entidades / Visitas ao estrangeiro;

- Grupos de trabalho/projectos: organização uniforme dos *dossiers* e procedimentos.

- ✓ **Optimização da resposta do CSM a solicitações relativas aos tribunais de 1.ª instância:**

- Monitorização, fixação de objectivos e relatórios: acompanhar com a unidade de informática o tratamento de dados, estabelecendo os critérios adequados;

- Promover o conhecimento dos procedimentos e critérios junto das comarcas.

- ✓ **Melhoria da imagem institucional do CSM e da sua divulgação interna e externa:**

- Acompanhamento dos projectos em curso: E-codex, EcliPT, Just, Quali, Cumbre, Acompanhar *Calls* da DG-Justice;

- Preparação e realização de eventos, nomeadamente o Encontro Anual, promovendo uma participação significativa de juízes;

- Acompanhamento das visitas às comarcas, no âmbito da monitorização e dos dados de tal resultantes;

- ✓ **Aumento da eficiência na organização e gestão dos recursos:**

- Implementação de novas funcionalidades do IUDEX adaptadas às funções do GAVPM, que permitam uma melhor aferição do trabalho/tarefas pendentes e sua distribuição de acordo com os recursos disponíveis.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### IV. Recursos

---

#### 1. Recursos humanos

Nos termos da Lei, o mapa de pessoal do CSM, a vigorar para 2017, foi aprovado em conjunto com o respectivo orçamento anual, prevendo um total de 113 postos de trabalho para o funcionamento deste órgão.

Em 30.09.2016, os postos de trabalho efectivamente ocupados ascendiam a um total de 90 (80% do total previsto no mapa de pessoal para 2017), não reflectindo alterações significativas relativamente ao mesmo período do ano anterior.

O diferencial entre o número de postos de trabalho previstos e o número de postos de trabalho actualmente ocupados, traduz as necessidades sentidas pelo CSM de reforço de meios humanos, não só em virtude de saídas de funcionários não repostas, como também, e principalmente, devido à transição do processamento de vencimentos da Magistratura Judicial de 1ª Instância da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para este Conselho, com início previsto para Janeiro de 2017.

O referido reforço de meios humanos teve já início no último semestre de 2016, com a entrada de um oficial de justiça e com a abertura de procedimentos de mobilidade interna e de recrutamento para mais 3 postos de trabalho e irá prosseguir durante 2017.

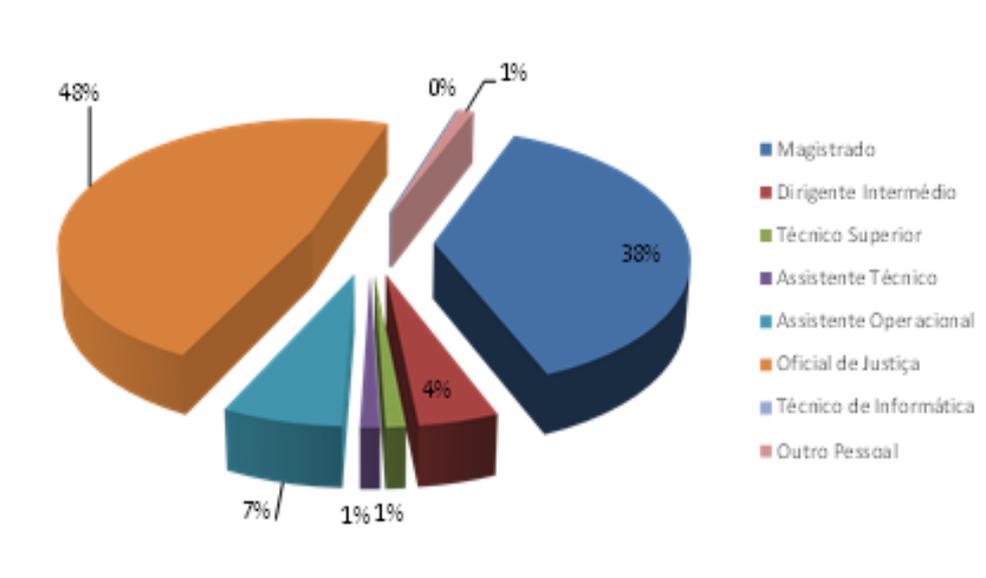
A distribuição do total de 90 colaboradores em exercício de funções no CSM por grupo profissional encontra-se reflectida no quadro seguinte, bem como a sua evolução face a mesmo período de 2014:

#### Quadro II – Efectivos em exercício de funções no CSM

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GRUPO DE PESSOAL	Lugares ocupados			
	30/set/2014	30/set/2015	30/set/2016	Var. 2016/2014
Magistrado	36	35	34	-2
Dirigente Intermédio	2	2	4	2
Técnico Superior	2	1	1	-1
Assistente técnico	1	1	1	0
Assistente operacional	6	6	6	0
Oficial de justiça	41	42	43	2
Técnico de Informática	2	2	0	-2
Outro Pessoal	2	2	1	-1
<b>TOTAL</b>	<b>92</b>	<b>91</b>	<b>90</b>	<b>-2</b>

Figura II – Grupos de pessoal do CSM



Dos dados acima apresentados, salientam-se os seguintes aspectos:

- ✓ Junto do CSM funcionam os serviços de inspeção constituídos por vinte inspetores judiciais e vinte secretários de inspeção, estando este quadro totalmente preenchido;
- ✓ Ainda no âmbito dos serviços de inspeção, encontram-se também nomeados 2 inspetores judiciais auxiliares, a tempo parcial, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Regulamento de Inspeções Judiciais do CSM, os quais se encontram a ser coadjuvados por dois secretários de inspeção, igualmente a tempo parcial;



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- ✓ Ao nível dos oficiais de justiça e para além dos vinte e dois secretários de inspecção, o CSM conta ainda com a colaboração de vinte oficiais de justiça, que exercem funções em regime de comissão de serviço.

Considerando os diversos serviços que integram o CSM, verifica-se a seguinte repartição dos colaboradores em exercício de funções:

**Quadro III – Efectivos por unidade orgânica**

Unidades orgânicas	Cargos e carreiras										Total
	Magistrados	Dirigente Superior	Chefe de Gabinete	Adjuntos de Gabinete	Dirigente Intermédio	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Oficial de Justiça	Outro Pessoal	
Órgãos Colegiais	7										7
Direção superior		2									2
Serviços de Inspeção	20								20		40
GAVPM			1	4					5		10
DSQMJ					1	1		1	6		9
DSAF					2		1	5	7		15
DDIJ					1				3		4
GCRIEP	1								1	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>42</b>	<b>1</b>	<b>90</b>

Para o ano de 2017 e, essencialmente, devido à transição do processamento de vencimentos da Magistratura Judicial de 1ª Instância da DGAJ para o CSM está previsto o reforço:

- ✓ Do GAVPM, com recrutamento de um Assessor Jurídico;
- ✓ DO GCRIEP, com recrutamento de um Assessor com experiência na área da comunicação social;
- ✓ Da DSQMJ, com o recrutamento de dois oficiais de justiça e um assistente técnico;
- ✓ Da DSAF, através da integração de dois técnicos superiores e um assistente técnico;
- ✓ Da DDIJ, através do recrutamento de dois técnicos de informática.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### 2. Recursos financeiros

As fontes de financiamento do CSM, em conformidade com o n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, resultam das dotações atribuídas pelo Orçamento de Estado, das transferências do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ, I.P.), do produto da venda de publicações editadas, dos emolumentos por actos praticados pela secretaria, assim como de quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou a outro título.

Em 2017 e no sentido de dar cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, o CSM assumirá a responsabilidade pela gestão do orçamento e pelo processamento dos vencimentos da Magistratura Judicial de 1ª Instância, até à data na incumbência da DGAJ.

A proposta de Orçamento apresentada pelo CSM para o exercício económico de 2017 contempla já a realidade anteriormente referida, tendo sido estruturada em duas actividades diferentes, por forma a garantir alguma separação dos encargos assumidos com o funcionamento do CSM e com a Magistratura Judicial de 1ª Instância.

Na sequência do levantamento das necessidades, foi inicialmente identificado pelo CSM um total de encargos a assumir em 2017 de 158 M€, dos quais 150 M€ a serem afectos à Magistratura Judicial e os remanescentes 8M€ ao funcionamento do Conselho. Estes montantes, face à diminuta dimensão das receitas próprias cobradas pelo CSM, teriam que ser suportados na sua quase totalidade por receitas gerais e por transferências do IGFEJ.

O *plafond* que, em sede de preparação do orçamento, veio a ser atribuído ao CSM, situou-se, no entanto, em apenas € 149.376.908,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e oito euros) provenientes de receitas gerais, não tendo sido conferida qualquer verba relativa a transferências do IGFEJ, ao contrário do que sempre se verificou.

Assim, para o ano de 2017, a proposta de orçamento do CSM ascende a um total de 149.483.108 €, distribuídos conforme se apresenta no quadro seguinte<sup>1</sup>:

#### Quadro IV – Proposta de orçamento para 2017

<sup>1</sup> Valores finais dependentes de aprovação do Orçamento de Estado para 2017 e de publicação da respectiva LOE e DLEO.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Orçamento / Depsesa	Dotação proposta	Cativações	Dotação corrigida	Peso Dot. corrigida
<b>Funcionamento</b>				
Despesas com pessoal	5 745 681	0	5 745 681	4%
Aquisição de bens e serviços correntes	1 428 829	525 528	903 301	1%
Juros e outros encargos	100	0	100	0%
Transferências correntes	4 500	0	4 500	0%
Outras despesas correntes	32 250	0	32 250	0%
Aquisição de bens de capital	367 500	0	367 500	0%
<b>Total Funcionamento</b>	<b>7 578 860</b>	<b>525 528</b>	<b>7 053 332</b>	<b>5%</b>
<b>Magistratura Judicial (MJ)</b>				
Despesas com pessoal	137 569 825	0	137 569 825	95%
Aquisição de bens e serviços correntes	600 000	125 000	475 000	0%
Outras despesas correntes	3 734 423	3 734 423	0	0%
<b>Total MJ</b>	<b>141 904 248</b>	<b>3 859 423</b>	<b>138 044 825</b>	<b>95%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>149 483 108</b>	<b>4 384 951</b>	<b>145 098 157</b>	<b>100%</b>

Os valores disponíveis encontram-se claramente subdotados face às necessidades estimadas para 2017, designadamente no que respeita ao orçamento da Magistratura Judicial e ao pagamento dos vencimentos dos magistrados.

Ao nível do orçamento de funcionamento, verifica-se um aumento relativamente às dotações de 2016, em grande parte devido à transição do processamento de vencimentos da Magistratura Judicial de 1ª Instância para o CSM, com a subsequente necessidade de reforço de meios humanos e realização de investimentos em sistemas informáticos.

### 3. Recursos materiais e instalações

O CSM funciona desde 2009 em instalações arrendadas à Norfin, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A., pagando para o feito uma renda mensal próxima dos quarenta mil euros.

O contrato de arrendamento celebrado tem o seu término previsto para 28 de Fevereiro de 2019.

Foi comunicada a este Conselho pela Norfin a venda do edifício a novo proprietário.

Encontra-se em fase de avaliação a eventual continuação de utilização das instalações onde o CSM detém a sua sede, o que passará, eventualmente, por renegociação da cedência temporária do respectivo gozo com o novo proprietário.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Neste contexto, foram iniciadas e serão desenvolvidas conversações com os Ministérios da Justiça e das Finanças tendo em vista a definição de soluções de continuidade ou alternativas para instalação dos serviços do CSM.

### 4. Formação

O Plano de Formação para 2017 dará sequência ao que tem vindo a ser desenvolvido no CSM, no sentido de dar resposta às exigências da mudança e de melhoria da gestão organizacional e aos desafios decorrentes das alterações introduzidas no contexto legal de actuação deste órgão.

A formação profissional é uma ferramenta indispensável ao bom funcionamento de qualquer serviço e à necessária predisposição geral para a mudança e para o aperfeiçoamento, o que só será atingido com a aposta em recursos humanos qualificados.

Neste contexto, o CSM continuará a promover a formação profissional dos seus colaboradores, com o objectivo de alcançar elevados níveis de eficiência e qualidade no desempenho da organização.

O CSM tem vindo a considerar como prioritário o aperfeiçoamento dos conhecimentos da língua inglesa e também de informática, na óptica do utilizador.

Sem prejuízo da manutenção dos referidos sectores, em 2017, procurar-se-á desenvolver acções de formação que visem dar resposta a alterações legislativas ocorridas (nomeadamente ao nível do SNC-AP) e ao aprofundamento de conhecimentos em matérias importantes das áreas de apoio (nomeadamente, contratação pública, gestão de projectos, protocolo, recolha e análise de dados).

O plano de formação para 2017 será ainda objecto de ajustamento ao levantamento anual das necessidades formativas de todos os colaboradores do CSM, o qual terá lugar durante o mês de Janeiro de 2017.

### 5. Considerações finais

---

A transparência da actividade de qualquer órgão e instituição que desempenhe actividade materialmente administrativa é reforçada pela adopção de instrumentos



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

de programação de actividade, onde se insere, em termos lógicos, a elaboração de um Plano Anual de Actividades.

Nesta linha, o presente Plano Anual de Actividades para 2017 do Conselho Superior da Magistratura (CSM) constitui um importante passo na modernização da actuação do CSM e no aperfeiçoamento de uma gestão previsional cada vez mais adequada e eficaz.

O presente Plano visa apresentar as linhas gerais orientadoras da actuação dos serviços do CSM, nas suas múltiplas actividades e nas variadas funções e competências que os mesmos se propõem prosseguir.

A preparação deste Plano de Actividades, que envolveu o contributo de todas as unidades orgânicas e serviços do CSM, reflecte o compromisso de todos na concretização deste importante instrumento do ciclo anual de gestão, constituindo um primeiro, mas indelével passo, na busca da melhor administração de recursos, em prol da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos e, bem assim, da boa administração.

Conselho Superior da Magistratura, em 19 de Dezembro de 2016,

Pelo Conselho Administrativo,

O Vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura

*Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado*